

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Empregador
DGX TERCEIRIZACAO EIRELICNPJ
20.596.423/0001-23Endereço
RUA AMAZONAS, 487, CENTRO, LONDRINA, PR,Empregado
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRABeneficiários
BEATRIZ LISS DE OLIVEIRAResidência
Rua GENESIS, 318, CONJUNTO HABITACIONAL DOUTOR JOSE DOS
SA, CAMBE, PR, - CEP: 86184-000

Data de nascimento 11/08/1974	Local de nascimento CAMBE - PR	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO	Pai ANTONIO LISS		
	Mãe INES SEVEGNINI LISS		
Cédula de Identidade 61327142	Data de emissão 30/12/2010	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 00069595880671
CTPS 918367	Série 00100	Data de expedição da CTPS 22/03/2000	UF CTPS PR
Doc. militar	Cart. Nac. Habilitação	CPF 035.032.609-60	Inscr. Órgão de Classe
Deficiência Não	Cor Não Informada	Sexo Feminino	Grau de instrução Ensino Fundamental 6º ao 9º
Cargo AUXILIAR DE LIMPEZA	Telefone Residencial	Telefone Celular 43-999503299	C.B.O. 514320

Data de Admissão
01/07/2015Salário
R\$ 950,00 Por
Mês Horário de Trabalho
das 08:00 as 17:00

Data da Retificação

FGTS
Opção em
01/07/2015

Conta vinculada no banco

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 127.58267.49-9	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Data	Salário	Motivo
01/02/2016	R\$ 1.070,00 por mês	DISSIDIO ANUAL
01/02/2017	R\$ 1.150,00 por mês	DISSIDIO ANUAL
01/02/2018	R\$ 1.170,00 por mês	DISSIDIO ANUAL
01/02/2019	R\$ 1.210,00 por mês	CCT
01/02/2020	R\$ 1.270,00 por mês	CCT

01/06/2018 - Cargo: 514320 AUXILIAR DE LIMPEZA
Para: 514320 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 01/07/2015 a 30/06/2016	De 02/01/2017 a 21/01/2017	De 22/01/2017 a 31/01/2017
De 01/07/2016 a 30/06/2017	De 02/01/2018 a 31/01/2018	
De 01/07/2017 a 30/06/2018	De 21/01/2019 a 09/02/2019	De 10/02/2019 a 19/02/2019
De 01/07/2019 a 29/06/2020	Perda por afastamento	

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em 10/11/2019 Retornou em 25/12/2019	Em 25/12/2019 Retornou em 01/05/2020
Em 01/05/2020 Retornou em 30/06/2020	Em 01/07/2020 Retornou em 31/07/2020

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

03/2016 - 35,67 ASSEIO E CONSERVACAO	03/2017 - 38,33 ASSEIO E CONSERVACAO
--------------------------------------	--------------------------------------

OBSERVAÇÕES

29/06/2020 Período aquisitivo de 01/07/2019 até 29/06/2020 perdido por afastamento

Eliane Severgnini Liss de Oliveira
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA

REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA PARA, 1500 - ANDAR: 6 - SALA: 601 - BAIRRO: CENTRO

INSCRIÇÃO FEDERAL: 20.596.423/0001-23 CNAE: 8121-4/00 CEP: 86010-450

MUNICÍPIO: Londrina - PR

REGISTRO: 001063

NOME: ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 01063.001

FILIAÇÃO: PAI: ANTONIO LISS MÃE: INES SEVERGNINI LISS		NACIONALIDADE: BRASIL NACIONALIDADE: BRASIL	
NASCTO: 11/08/1974	SEXO: Feminino	NATURAL DE: Cambé -PR	EST. CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: Rua GÊNESIS 318 BAIRRO: MORADIAS DOUTOR JOSÉ DOS		COMPLEMENTO: - CEP: 86184-000 FONE: (43) 9950.3299 (43) 09967.5655	
IDENTIDADE		CART. TRABALHO	CPF/CIC
RG: 6.132.714 -2 /PR	NÚMERO: 918.367	PIS/PASEP	NRO: 035.032.609-60
EMISSÃO: 30/12/2010	SÉRIE: 001-0 - UF: PR	CAD. EM:	CAT:
ÓRGÃO: SSP PR	EMISSÃO: 22/03/2000	BCO: 0 Ag. 0	VENC.:
			AUTENTICAÇÃO

GRAU DE INSTRUÇÃO: 5a. a 8a. Completo - HAB. PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG. PROFISSIONAL - REGIÃO:

ADMITIDO EM: 01/07/2015 PARA A FUNÇÃO DE: AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO:5143-20) , COM O SALÁRIO DE R\$ 950,00 POR MÊS

ADICIONAIS DE

LOCAÇÃO: 01.000.0400.0000 - GRUPO ECOL - FCIA W L J 07-30

HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:00 ÀS 13:00 PARA REFEIÇÃO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)
 DIAS DIFERENCIADOS - DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, (SABADO)
 DESCANSO SEMANAL: DOMINGO

OPÇÃO PELO FGTS EM: 01/07/2015 ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM:
 DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0 MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM

BENEFICIÁRIOS - NOME DATA NASCIMENTO GRAU DE PARENTESCO
 BEATRIZ LISS DE OLIVEIRA 22/04/2013 FILHO/A

ASSINATURA DO EMPREGADO

Eliane L. Liss de Oliveira

POLEGAR DIREITO

REGISTRO NRO: 001063	NOME: ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 01063.001	
FÉRIAS			
PERÍODO AQUISITIVO A	PERÍODO CONCESSIVO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL IMPORTÂNCIA 35,67	
ABONO PECUNIÁRIO			
PERÍODO AQUISITIVO A	PERÍODO CONCESSIVO A	ALTERAÇÕES DE CARGO/FUNÇÃO C.B.O 5143-20	
ALTERAÇÕES SALARIAIS			
DATA	SALARIO	MOTIVO	
01/07/2015	950,00	Salário Admissão	
01/02/2016	1.070,00	Dissídio Anual	
AFASTAMENTOS			
INÍCIO	TÉRMINO	MOTIVO	
ALTERAÇÕES DE HORÁRIO			
DATA	ENTRADA	SAIDA	INTERVALO
01/05/2016	08:00	18:00	12:00 13:12
01/06/2016	08:00	17:00	12:00 13:00
OCORRÊNCIAS			
DATA	CÓDIGO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
TRANSFERÊNCIAS			
DATA	TRANSFERIDO PARA A LOCAÇÃO	NOME DA LOCAÇÃO	
OBSERVAÇÕES			
DEMITIDO EM:	MOTIVO DE DEMISSÃO:		
	<i>Eliane S. Liss de Oliveira</i> ASSINATURA DO EMPREGADO		

Documento emitido em 16/08/2016, às 15h25min, conforme instruções da portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 28/03/2007.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em Londrina - Paraná, na Rua RUA TREMEMBES, 91, RESID. VILA CASONI, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

ELIANE SEVERGNINI LISS

inscrito no CPF/MF sob o nº 035.032.609-60, Série nº 001-0, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 0918367, residente e domiciliado na Rua/Av. R. GENESIS, 318, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO CONTRATO DE TRABALHO

1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto- Lei nº 5.452/43).
2. É vedados às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 45 (quarenta e cinco) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 60 dias o converterá automaticamente em por 'prazo indeterminado', sendo ao EMPREGADO garantidas todos os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** Por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aproveitado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's)
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 44 horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
- 8.1. Em caso de defeito nos equipamentos de proteção individual, é obrigação do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
13. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia do retorno ao serviço, exceto quando o afastamento for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até o 5º dia após o afastamento.
14. Em caso de acidente de trabalho é obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
15. É obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente caso esteja grávida, inclusive até o período de 9 (nove) meses pós-rescisão.
16. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.

II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA

x Eliane Severgnini Liss de Oliveira

FICHA DE ENTREGA DOS E.P.I.'S.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

Nome: ELIANE SEVERGNINI LISS

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Seção:

Recebi da empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 20.596.423/0001-23, a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório nas dependências da empresa, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- 1- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.
- 2- Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, a empresa me fornecerá novo equipamento e cobrará o valor de um equipamento da mesma marca ou equivalente ao da praça (parágrafo único do artigo 462 da CLT).
- 3- Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.
- 4- Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento deverei comunicar imediatamente ao setor competente.
- 5- Terminando os serviços ou no caso de rescisão do contrato de trabalho, devolverei o equipamento completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o tempo do uso do mesmo, ao setor competente.
- 6- Estando os equipamentos em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem prévio aviso.
- 7- Fico ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito as sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Londrina, ____ de _____ de _____

Ciente:
Nome:

Eliane Severgnini Liss
ELIANE SEVERGNINI LISS



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 1057

3632

Solicitante		Cliente	
VALDETI MARIA MAGALHÃES G. DIAS		VALE VERDE - LOJA 02	
Funcionário			
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA - CPF: 035.032.609-60			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
22/02/2018		01/03/2018 00:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc).	Observação
1	607 - LUVA NITRILICA VERDE TAM 08 (M) - C.A. 32.069		
GAIASOFT			IMPRESSÃO: NICOLE

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.

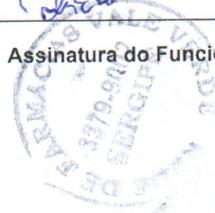
- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

LOREDANA 02/02/18

Local e Data

[Handwritten Signature]

Assinatura do Funcionário





TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 1056

3610

Solicitante		Cliente	
VALDETI MARIA MAGALHÃES G. DIAS		VALE VERDE - LOJA 10	
Funcionário			
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA - CPF: 035.032.609-60			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
22/02/2018		01/03/2018 00:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc.)	Observação
1	607 - LUVA NITRILICA VERDE TAM 08 (M) - C.A. 32.069		
GAIASOFT			IMPRESSÃO: NICOLE

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.

- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Londrina, 01/03/18
Local e Data

Assinatura do Funcionário



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 41

Solicitante		Cliente	
VALDETI MARIA MAGALHÃES G. DIAS		VALE VERDE - LOJA 10	
Funcionário			
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA - CPF: 035.032.609-60			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
05/05/2017		05/05/2017 00:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc).	Observação
1	SAPATO SEG. COURO TAM 35 - C.A. 2610		
GAIASOFT			IMPRESSÃO: DAMIANO

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.

- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Bondina, 05/05/2017

Local e Data

Eliane Liss

Assinatura do Funcionário



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 968

Solicitante		Cliente	
VALDETI MARIA MAGALHÃES G. DIAS		VALE VERDE - LOJA 02	
Funcionário			
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA - CPF: 035.032.609-60			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
27/01/2018		29/01/2018 00:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc).	Observação
2	115 - CAMISETA BASICA VERDE TAM G		
GAIASOFT			IMPRESSÃO: NICOLE

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.
- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Landreina 29/01/2018

Local e Data

Eliane S. Liss de Oliveira

Assinatura do Funcionário



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 1458

Solicitante		Cliente	
VALDETI MARIA MAGALHÃES G. DIAS		VALE VERDE - LOJA 10	
Funcionário			
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA - CPF: 035.032.609-60			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
03/10/2018		03/10/2018 09:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc)	Observação
1,00	947 - SAPATO SEG. COURO TAM 36 C - C.A. 26103		
GAISOFT			IMPRESSÃO: VALDETI

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.

- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

ponduna

03/10/2018

Eliane

Local e Data

Assinatura do Funcionário



REQUISIÇÃO DE SAIDA DE ESTOQUE

Solicitante				Matricula		
ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA				01008X		
Cliente / Contato / Telefone				CNPJ		
FARMACIA VALE VERDE - LJ 10 GERENTE DA LOJA (43) 3379-0614				78.935.400/0001-86		
Nº Requisição					Data	
527					09/08/2016	
OBS:						
Cód. Ecol	Quant.	Unid.	Descrição	Tipo	Código	Marca
383	2	UNID	BATA UNISEX TAMANHO UNICO J WILLIAN	EPI	B. LDNA	J WILLIAN
GAIASOFT				IMPRESSÃO: DAMIANO		

Londrina, 09/08/2016

Eliane Liss

Assinatura do Solicitante

Local e Data

ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA - RG: 6.132.714-2

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA, portador da CTPS Nº: 918367, série 0010, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em: 01 de Julho de 2015, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

CURITIBA, 01 de Julho de 2015.

+ *Eliane Liss de Oliveira*

ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA

CPF: 035.032.609-60

GENESIS, 318

CAMBE - PR

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

ELIANE SEVERGNINI LISS

portador(a) da cédula de identidade RG

6.132.714-2

residente domiciliado à

R. GENESIS, 318

portador(a) do PIS

127.58267.49-9

empregado da empresa DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA,

CNPJ: 20.596.423/0001-23, Localizado na Rua RUA TREMEMBES, 91, RESID. VILA CASONI, em Londrina - Paraná, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, Tenho a Necessidade de utilizar os seguintes Meios de transporte

() SIM

() NÃO

() Metropolitano

() Urbano

() Metropolitano/Urbano

Quero Ter conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho.

Londrina, 01 de febrero de 2015

Eliane Severgnini Liss

ELIANE SEVERGNINI LISS



DECLARAÇÃO

AJUDA DE CUSTO - R\$ 120,00

Eu **ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.032.609-60**, portador (a) da Carteira de Trabalho nº **918357** Série nº **00100**, residente e domiciliada na – Cidade de **CAMBÉ-PR**, declaro estar ciente que receberei ajuda de custo da Empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.596.423/0001-23**, com sede em LONDRINA - PR, na **RUA AMAZONAS 487**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, acordado no ato de minha contratação, para traslado - de minha residência ao posto de trabalho e do posto de trabalho até minha residência.

Data: 01 / 07 / 2015

Elisiane Severgnini Liss de Oliveira

ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA
CPF: 035.032.609-60

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	
Nome: ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA	Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.	
RISCO DA OPERAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; ▪ Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos. ▪ Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; ▪ Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões 	
EPI's RECOMENDADOS	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Protetor Auricular (quando necessário). ▪ Bota de segurança ▪ Bota de PVC ▪ Luvas (conforme a necessidade) ▪ Uniforme Completo ▪ Óculos de segurança (quando necessário) ▪ Mascaras descartável (quando necessário) ▪ Cinto de segurança 	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema; - Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento; - Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento; - É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários; - Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado; - Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento; - Respeitar sinalização de segurança; - Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias; - Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado; - Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ; - Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho; - Proceder à frequente higienização das mãos; - Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte; - Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita; - O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida; - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar; - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho; - Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado; - Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual; - Trabalhe com os EPI's recomendados; - Participar dos exames periódicos quando convocado; - Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda; - Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho; - Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina; - Não improvise EPI's e EPC's; 	
PROIBIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; - É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores; - É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim; - É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho. 	
NORMAS INTERNAS	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais. - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente - Utiliza o uniforme com a logo da empres apenas a trabalho - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos). 	

x Eliane Liss de Oliveira

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)		
- Palestra sobre Ergonomia NR-17 - Noções básicas de prevenção e combate a incêndios - Uso guarda e conservação dos EPI's		
PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional; - Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.		
Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado: a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".		
"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".		
Data	Ass. do Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
	X Eliane J. Liss de Oliveira	Alcides F. Augusto

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95

NOME DO SEGURADO: ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA
CTPS/SÉRIE: 918367 / 0010

Nome do Filho
BEATRIZ LISS DE OLIVEIRA

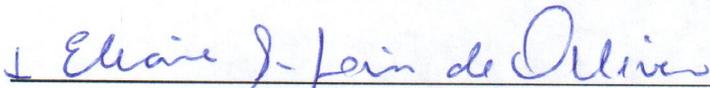
Data de Nascimento
22/04/2013

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família.

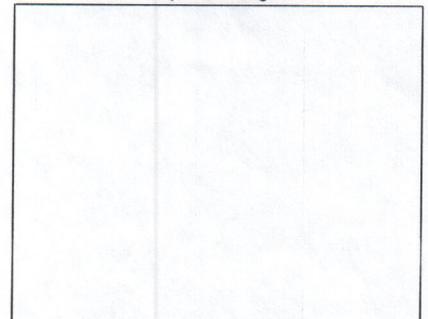
- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO.
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

CURITIBA, 01 de Julho de 2015.


ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA

Impressão Digital



FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
 Endereço: R COMENDADOR ARAUJO
 Cidade: CURITIBA - PR
 C.N.P.J: 20.596.423/0003-95

Nome do Empregado: ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA
 CTPS/Série: 918367/0010
 Data de admissão: 01 de Julho de 2015.

FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (Dados Extraídos das Certidoes)

Nº Ordem	Nome do Filho	Data nascimento	Local nascimento	Cartório	Nº Reg.	Nº Livro	Nº Folha	Data entrega	Visto
1	BEATRIZ LISS DE OLIVEIRA	22/04/2013							

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS FAMÍLIA A PAGAR

Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$

Observacoes:

+ Eliane Severgnini Liss de Oliveira
 ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

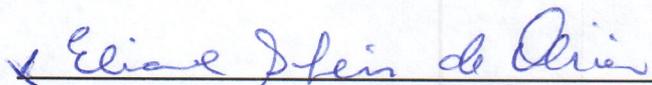
A

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA, portador da CTPS Nº: 918367, série 0010, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 01 de Julho de 2015, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9383 DESC VALE ALIMENTACAO

CURITIBA, 01 de Julho de 2015.



ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA
CPF: 035.032.609-60



ECOL Serviços Terceirizados
R. ALAGÓAS, 792 CENTRO SALA 10 EDIFÍCIO WALL STREET CENTER
86010-520 LONDRINA-PR F 43 3321-3745 / 43 3321-3740
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

ECOL Serviços Terceirizados
R. CAETES, 192 VILA MATARAZZO 86026-300 LONDRINA-PR
F 43 3321-3745 / 43 3321-3740 / 43 3321-3760
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

DIRETRIZES

1. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
2. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
3. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
4. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO A NR-6;
5. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO 5º(QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
6. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
7. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
8. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
9. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO.
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR.

CIENTE:

FUNCIÓNÁRIO(A): _____

ASSINATURA: Elaine J. Stein

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

Adriano Augusto
ECOL Serviços Terceirizados



ECOL Serviços Terceirizados
R. ALAGUAS, 792 - CENTRO - SALA 10 - EDIFÍCIO WALL STREET CENTER
66010-520 LONDRINA-PR F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

ECOL Serviços Terceirizados
R. CAETES, 192 - VILA MATARAZZO - 86026-300 LONDRINA-PR
F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740 / 43 3321-3780
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

Nº DO PROTOCOLO(Código de recebimento)

[Empty box for protocol number]

ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO

Entre a **Ecol Serviços Terceirizados Ltda.**, estabelecida na **Rua Caetés nº192**, com ramo de Limpeza & Conservação, e o seu empregado Elaine Seragnini B. de Oliveira, portador da CTPS de nº 918367, série 001-0, fica convencionado de acordo com o disposto do art. 59, § 2º, da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943, que no período de 02/07/2016 a 02/07/2016 o colaborador estará de folga devido ao acúmulo de quatro (04) horas extras realizadas desde o dia 16/05/2016 até 15/06/2016.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente acordo em duas vias.

Local e data: Bondina, 01 de Julho de 2016.

Elaine S. Bin de Oliveira
EMPREGADO

EMPREGADOR

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em Londrina - Paraná, na Rua RUA TREMEMBES, 91, RESID. VILA CASONI, em Londrina - Paraná, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro:

ELIANE SEVERGNINI LISS

inscrito no CPF/MF sob o nº 035.032.609-60
portador(a) da Carteira de Trabalho nº 0918367 Série nº 001-0
residente e domiciliado na Rua/Av. R. GENESIS, 318
simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 44 horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

LONDRINA, 01 DE Julho DE 2015

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, ME.
20.596.423/0001-23

Ademir Augusto
DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Eliane Severgnini Liss
ELIANE SEVERGNINI LISS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

Protocolo Principal nº 114.203/2013

Em substituição ao Protocolo: 4.427/2011

Protocolos juntados 95.362/2013 e 10.284/2013



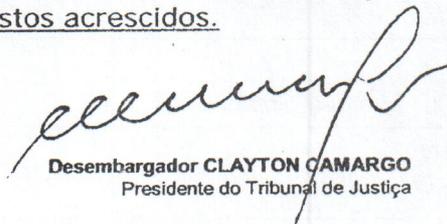
TERMO ADITIVO Nº 02

Contrato nº 26/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. José Callegari nº 1.705, Centro, Medianeira/PR, CEP. 85.884-000, e-mail: comercial@costaoesteserv.com.br, telefone 45-3055-3644 inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, legalmente representada por **VANDERLEI TOMAS**, portador da cédula de identidade nº 4.156.442-3 e do CPF nº 574.828.109-00, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 26/2013, que tem por objeto prestação de serviços especializados de limpeza, conservação, asseio e copeiragem nos prédios que abrigam os Fóruns das Comarcas do interior do Estado do Paraná pertencentes à Região VIII, que será regido pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Estadual nº 15.608/2007 e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo contratual tem por finalidade acrescentar ao contrato nº 26/2013, **10 (dez) postos de serviço de limpeza conservação, asseio e copeiragem, sendo: a) 05 (cinco) postos de 04 (quatro) horas diárias e 01 (um) posto de 06 (seis) horas diárias para a Comarca de Maringá, e b) 04 (quatro) postos de 04 (quatro) horas diárias para a Comarca de Terra Boa**, importando um acréscimo mensal, respectivamente, de R\$ 8.088,36 (oito mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) e R\$ 4.647,16 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL ATUALIZADO: O valor total mensal do presente contrato passará de R\$ 133.093,72 (cento e trinta e três mil noventa e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 145.829,23 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), a partir da efetiva implantação do serviço nos postos acrescidos.


Desembargador CLAYTON CAMARGO
Presidente do Tribunal de Justiça

32

ANOTAÇÕES GERAIS

Admitido em 01/09/13 mediante contrato de experiência pelo prazo de 30 dias podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

X
RJ VASCONCELOS & VASCONCELOS LTDA.

ANOTAÇÕES GERAIS

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 10/08/2015, mediante contrato de experiência de 45 dias, a vencer em 23/09/2015 conforme Art. 433 parágrafo 2º "C" da CLT. Após esta data não havendo, manifestação em contrário, fica prorrogado até 07/11/2015, obedecendo o disposto no parágrafo único do art. 445 da CLT.

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha
C 20.596.423/0001-23

06 **79 CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: **W & R - Ind. e Com. de Confecções Ltda.**
CNPJ: **04.000.000/0001-01**
ENDEREÇO: **RUA CUIABÁ, 31 - CENTRO**
MUNICÍPIO: **CELESTINO - CARIACI - PA**
ESP. DO ESTABELECIMENTO: **Ind. e Com. Confecções**
CARGO: **aux. ornamentale**

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **Junho** DE **2001**
REGISTRO Nº: **318**
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: **R\$ 171,72 por mês**
W & R - Ind. e Com. de Confecções Ltda.

DATA DE SAÍDA: **28** DE **setembro** DE **2013**
W & R - Ind. e Com. de Confecções Exp. Ltda.

COM. DISPENSA CD Nº: _____
FGTS Nº DA CONTRA: _____

CONTRATO DE TRABALHO 07

Empregador: **DCX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **20.956.423/0001-23**
Endereço: **RUA CAETES, 192 - VILA CASONI**
LONDRINA-PR
Esp. do estabelecimento: **8129000**
Cargo: **AUXILIAR DE LIMPEZA** CBO Nº: **5143-20**
Data de admissão: **01/07/2015.**
Remuneração específica: **R\$ 950,00** POR MÊS
(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha
DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE 19____
COM. DISPENSA CD Nº: _____
FGTS Nº DA CONTRA: _____

DGX TERCEIRIZACAO EIRELI
RUA AMAZONAS, 487, CENTRO
LONDRINA - PR
CNPJ: 20.596.423/0001-23

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Sr (a). **ELIANE SEVERGNINI LISS DE OLIVEIRA**, CPF: 035.032.609-60, NIT 127.58267.49-9, nosso empregado (a) desde 01/07/2015, encontra-se afastado desde do dia 10 de Novembro de 2019 quando nos apresentou um atestado com **cid. S 923** por período de 45 dias. Sendo assim, seu último dia trabalhado foi dia 09 de novembro de 2019.

Certos de termos colaborado para o encaminhamento ou manutenção do Auxílio Doença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LONDRINA PR, 13 de Novembro de 2019.

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23

Lucaos Miranda de Assis

DGX TERCEIRIZACAO EIRELI

20.596.423/0001-23